



SANCIONADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

CNPJ: 00.237.362/0001-09

ADM: 2013-2016

Ananás – A FORÇA DA MUDANÇA

LEI MUNICIPAL Nº 473/2013

De 27 de maio de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de veículo automotor e dá outras providências".

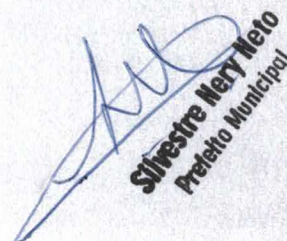
A Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, Aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar permuta de veículo usado por outro novo e a complementar o pagamento da diferença de preços entre um e outro, nos termos desta lei e da autorização legal conferida pelo artigo 17 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º - Para os efeitos da autorização contida no *caput*, fica desafetado do uso comum da Prefeitura Municipal de Ananás/TO, o veículo automotor, modelo FIAT/STRADA ADVENTURE CD, ANO 2010/2010, COR VERMELHA, renavan 208017119, Placa MXB0702, devidamente cadastrado no patrimônio do Município de Ananás/TO, podendo o mesmo ser permutado na modalidade prevista nesta lei.

Avenida Duque de Caixas, 300, Centro, CEP: 77.890 – 000
Telefone: (63) 3442-1232 e-mail: pmananas@gmail.com
Ananás - Tocantins

SANCIONADA


Silvestre Mery Neto
Prefeito Municipal

SANCIONADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

CNPJ: 00.237.362/0001-09

ADM: 2013-2016


Ananás – A FORÇA DA MUDANÇA

§ 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo 17, II da Lei Federal nº 8.666/93, o veículo automotor descrito no parágrafo primeiro fica previamente avaliado em R\$30.373,60 (trinta mil e trezentos e setenta e três reais), de acordo com os levantamentos de preços coletados na tabela FIPE e considerando a depreciação de 20%.

Art. 2º - A permuta do veículo automotor tratado nesta lei independerá de procedimento licitatório em razão da vantagem conferida ao erário entre a alienação em hasta pública e a permuta direta com os revendedores de veículos novos, em virtude do justificado interesse público devidamente demonstrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos 27 dias de maio de 2013.


Silvestre Nery Neto
Prefeito Municipal

SANCIONADA